



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

HÁ COTA RESERVADA PARA ME, EPP E HÁ PREVISÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Exmo. Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, Prefeito do Município de Paranaguá, usando a competência, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 675/2005, 2.616/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, iniciando-se no dia **27/10/2015**, às **09:00 horas** e será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a) **RONALD SILVA GONÇALVES** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para a aquisição de material de artesanato, tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, relacionado(s) no Anexo I, deste Edital de Licitação.

1.2. O valor estimado da futura e eventual contratação, é de **R\$ 1.678.104,04 (Um milhão seiscentos e setenta e oito mil cento e quatro reais e quatro centavos)** por um período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao(s) item(ns) do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3 – Será vedada a participação no certame às empresas:

2.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2 - Sob processo de falência ou concordata;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4 - Reunidas em consórcio.

2.3.5 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

2.4.1. Dos lotes **01 ao 89** do Termo de Referência, Anexo I, poderão participar as empresas enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição ME ou EPP (Conforme Anexo V).

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 - Habilitação.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 060/2015
Registro de Preços Nº 033/2015
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
F-mail

Envelope Nº 2 – Habilitação
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 060/2015
Registro de Preços Nº 033/2015
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
F-mail



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

d) Marca por item, preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Conforme Anexo IV).

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

6.2.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com Nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.2.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.2.5 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada.

7.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

8.3.1 – Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

8.9.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 – Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.9.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.9.6 – No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

8.9.7 – No que se refere aos **LOTES 001 ao 097**, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

8.9.8 – No atinente a **cota principal**, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.9.9 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.11 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).

8.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.17 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.18 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

8.22.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.22.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 – Conhecida à vencedora, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 – Em seguida, abrirá os Envelopes Nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 8.21. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.12.

8.25 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

8.26 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.27 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.7 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 – Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s), dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) indicado(s), celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão) providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, sob pena de a contratação não se concretizar.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) ficará(ão) dispensado(s) da apresentação das mesmas.

11.7 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, anexo a Escola Municipal Pres. Castelo Branco, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones (41) 3420-6073;

12.2 - Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho;

12.3 - As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência;

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela SEMEDI, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) material(is) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da mesma.

14.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.4 - De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

15 – DOS PREÇOS

15.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - Os valores referentes ao preço serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93 após aceite do contratante.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

17.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paranaguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Órgão Gerenciador.

17.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.4 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.5. – Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficarão sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.6. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$, onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.7. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação, mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 – parágrafo primeiro da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

18 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

18.2 - A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

18.3 - O representante da Contratante devesse ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

18.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

19.2 - A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

19.3 - A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

19.4 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.5 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

19.6 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

19.7 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993);

19.8 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos;

19.9 - A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

19.10 - A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

19.11 - A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

20.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

20.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

21.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

21.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

21.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

21.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

21.9 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) trimestralmente;

21.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, pelo Órgão Gerenciador.

21.11 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Objeto / Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

21.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 13 de outubro de 2015

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

1. OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Contratação de Empresa para a aquisição de material de artesanato, tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, necessários para o desenvolvimento das atividades executadas pelos professores e alunos dentro de sala de aula, assim como, para operacionalização execução das ações sócio educativas nos grupos e oficinas de convivência e sociabilidade geracionais, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes secretarias: - 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111; - 11.01.12.364.4010.2673.3.3.90.30 – Fonte: 1.000; - 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.120; - 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107; - 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107; - 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 - Fonte: 1.103; - 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 - Fonte: 1.104; - 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.32 - Fonte: 1.103; - 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.32 - Fonte: 1.104; - 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 - Fonte: 1.103; - 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 - Fonte: 1.107; - 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.32 - Fonte: 1.104;

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME e EPP					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 15 cm, cores a serem definidas	200	Unid.	R\$ 1,76	R\$ 352,00
02	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 40 cm, cores a serem definidas.	100	Unid.	R\$ 4,26	R\$ 426,00
03	Canudo plástico para refrigerante, tamanho mínimo de 24cm. Pacote com 80un.	200	Pacote	R\$ 2,20	R\$ 440,00
04	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 20 cm, cores a serem definidas.	200	Unid.	R\$ 2,26	R\$ 452,00
05	Fio de silicone 0,7mm com 10 metros.	250	Rolo	R\$ 2,01	R\$ 502,50
06	Lástex com 10 metros, na cor branca	500	Peças	R\$ 1,18	R\$ 590,00
07	Fecho de contato (velcro) 16 mm branco e preto caixa com 25 metros	100	Metro	R\$ 6,33	R\$ 633,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

08	Marcador para tecidos sem goma, pronta para uso, disponível em 12 cores, a tampa e a calda da caneta deve ser da cor da tinta, composição: resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante. Produto de acordo com a norma ASTM D 4236, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	210	Unid.	R\$ 3,40	R\$ 714,00
09	Fecho de contato (velcro) 25 mm branco e preto caixa com 25 metros	100	Metro	R\$ 7,40	R\$ 740,00
10	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 30 cm, cores a serem definidas.	200	Unid.	R\$ 3,76	R\$ 752,00
11	Viés 35 mm peças com 20 metros coloridos branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, fruta cor, Pink.	100	Peça	R\$ 8,68	R\$ 868,00
12	Algodão hidrófilo em rolo, 100% algodão, caixa contendo 25g.	300	Caixa	R\$ 3,10	R\$ 930,00
13	Fita sianinha cores diversas peças com 10 metros.	140	Peça	R\$ 6,77	R\$ 947,80
14	Manta acrílica nº 80 com 1,40 de largura	100	Metro	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
15	Franjas 85% Viscose no mínimo 10cm de largura	200	Metro	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
16	Palitos de churrasco, pacotes com 50 unid, tamanho grande.	500	Pacote	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
17	Bola de EPS (poliestireno Expandido), tamanho 35mmPcte com 100 unid.	100	Pacote	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
18	Bola de EPS (poliestireno Expandido), tamanho 100mm, pcte com 10 unid.	100	Pacote	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
19	Bola de EPS (poliestireno Expandido), tamanho 75mm, pcte com 25 unid.	100	Pacote	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
20	Fita de cetim Composição: 100% Poliéster nº 01-comp: 10 larg: 07mm.	1.000	Unid.	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
21	Fita de cetim Composição: 100% Poliéster nº 05-comp: 10 larg: 22mm	500	Unid.	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
22	Renda fina com no mínimo 3 cm de largura branca peça com 30 metros.	50	Peça	R\$ 41,81	R\$ 2.090,50
23	Argila vermelha para artesanato, não tóxica, embalada individualmente em pacotes com 1 quilo, validade indeterminada.	420	Pacote	R\$ 5,16	R\$ 2.167,20
24	Tinta para tecido expansível puff35ml, bico aplicador econômico, tampa com respiros, para ser aplicada em tecidos de algodão sem goma e não sintéticos, deve ser expandida com secador de cabelos de alta potência ou passada a ferro na temperatura do tecido pelo avesso. composição Resina de Emulsão Acrílica, pigmentos, Agente expensor, Água, Aditivos e Conservantes, o produto deverá estar de acordo com a norma ASTM D 04236, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	750	Unid.	R\$ 3,11	R\$ 2.332,50
25	Passa fita 22 mm, peça com 13,70 mts.	100	Peça	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
26	Lantejoulas numero 06, com 10g cores variadas.	1.200	Pacote	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

27	Olhos de papel, pacote com 50 pares, tamanhos grandes e pequenos.	500	Pacote	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
28	Fítilho plástico, tamanho 5 mm, com 50 metros. Diversas cores.	180	Caixa com 10 rolos	R\$ 13,60	R\$ 2.448,00
29	Alfinetes de aço niquelado (cabeça) nº 30, caixa com 50g	500	Caixa	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
30	Renda grossa com no mínimo 5,5 cm de largura branca peça com 30 metros.	50	Peça	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
31	Fita de cetim Composição: 100% Poliéster nº 02-comp: 10 larg: 10mm	1.000	Unid.	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
32	Cola pano com frasco de 35g com bico aplicador econômico, pronta para uso, solúvel em água, próprio para trabalhos de colagem de tecido sobre tecido, resistente a lavagens, para tecidos 100% algodão, composição: resina de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico, produto de acordo com a astm d 4236 .	1.500	Tubo	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
33	Olhos Móveis para artesanato, cor preta, pacote com 50 pares, tamanhos Variados.	600	Pacote	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
34	Fita de cetim Composição: 100% Poliéster nº 09-comp: 10 larg: 38mm	500	Unid.	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
35	Fibra siliconizada com 1 kg.	100	Kg.	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
36	Juta com 1,00 metro de largura	300	Metro	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
37	Cola para E.V.A com frasco de 90g com bico aplicador econômico lacrado, tampa com respiros, produto indicado para trabalhos de colagem em E.V.A e Isopor, solúvel em álcool, composição: Acetato de Polivinila e Álcool, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	1.000	Tubo	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
38	Canutilho 2mmx06mm, pcte com 50g, cores diversas.	1.000	Pacote	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
39	Plumas tamanho de 31 a 40 cm nas cores branco e preto.	700	Unid.	R\$ 6,48	R\$ 4.536,00
40	Cetim 100% poliéster, largura 1,50 metros diversas cores branco, preto, verde, amarelo, azul, prata, dourado, Pink, rosa,laranja, marrom	500	Metro	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
41	Cola instantânea, tipoTec Bond, 20g.	400	Tubo	R\$ 11,46	R\$ 4.584,00
42	Miçangas com 50 grs, cores variadas.	1.500	Potes	R\$ 3,41	R\$ 5.115,00
43	Tinta para tecido fluorescente com 37g, frasco em pet para visualização das cores com tampa de rosca com o nome do fornecedor em relevo, cores miscíveis entre si, para ser aplicada em tecidos de algodão com pincel, rolinho de espuma ou outro processo. Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados, Composição: resina de Emulsão Acrílica, água, Pigmentos, Solventes, Aditivos e conservantes, o produto terá que estar de acordo com a norma ASTM D 4236.	1.800	Unid.	R\$ 3,13	R\$ 5.634,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

44	Meia de seda colorida lisa em nylon nas cores a escolher: amarelo bebê, amarelo cítrico, amarelo ouro, amarelo sol, azul bebê, azul celeste, azul netuno, azul royal cítrico, azul turquesa, branco, creme, gerânio, gérbera, laranja, laranja cítrico, lilás claro, lilás escuro, marrom, mostarda, pele, Pink cítrico, preto, primavera, rosa bebê, rosa cítrico, rosa médio, rosa pink, roxo cítrico, salmão, verde água, verde bandeira, verde cítrico, verde escuro, verde folha, verde limão, vermelho e vinho.	2.400	Unid.	R\$ 2,36	R\$ 5.664,00
45	Penas tamanho de 25cm a 35 cm pacote com 100 grs- branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, bege, Pink.	200	Pacote	R\$ 29,40	R\$ 5.880,00
46	Novelos de lã 100% acrílica, cores variadas 40g	2.000	Unid.	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
47	Elástico roliço 2,5 mm rolo com 50mts	300	Peça	R\$ 21,23	R\$ 6.369,00
48	Fita metalóide 20mm x 50 mts com as cores: azul, vermelho, verde, amarelo, prata, dourado, pink	1.000	Rolo com 50 metros	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
49	Plástico nacarado embalagem com 10 unidades 51cmX70cm.	240	Pacote	R\$ 27,93	R\$ 6.703,20
50	Tela para pintura, em madeira de pinus natural, 100% algodão, tamanho 16cmX22cm.	1.500	Unid.	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00
51	Tela para pintura, em madeira de pinus natural, 100% algodão, tamanho 20cmX40cm.	1.000	Unid.	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
52	Tinta para tecido com 37g, frasco em pet para visualização das cores com tampa de rosca com o nome do fornecedor em relevo, cores miscíveis entre si, para ser aplicada em tecidos de algodão com pincel, rolinho de espuma ou outro processo. Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados, Composição: resina de Emulsão Acrílica, água, Pigmentos, Solventes, Aditivos e conservantes, o produto terá que estar de acordo com a norma ASTM D 4236.	3.600	Unid.	R\$ 2,53	R\$ 9.108,00
53	Massa de porcelana fria, tipo Biscuit, cor branca, peso de 85g.	3.000	Unid.	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
54	Tinta acrílica fosca para artesanato com 37gr, frasco pet para visualização das cores, tampa de rosca com perfeita vedação para evitar o vazamento do produto, indicado para trabalhos artesanais sobre madeira, cerâmica, gesso, isopor, couro, cortiça, papel, papelão e plástico jateados com fins decorativos. Composição: resina acrílica, aditivos, carga, conservante e pigmentos, produto deverá estar de acordo com a norma ASTM D 04236, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	3.600	Unid.	R\$ 2,66	R\$ 9.576,00
55	Fita adesiva, de espuma dupla face, tipo banana, tamanho 19mm x 1,5 mm, embalado individualmente. Próprio para artesanato.	2.000	Unid.	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

56	Palitos de sorvete ponta quadrada pacote com 100 unidades.	3.400	Pacote	R\$ 3,20	R\$ 10.880,00
57	Cola universal para artesanato. Composição: Acetonas e resinas sintéticas de poliuretano, não contém tolueno, cola papel cartão, renda, acrílico, PVC, cortiça, papel, couro, tubo com 17 gramas.	1.000	Unid.	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
58	Tinta (blush líquido) para maquiagem artística, pacote com 6 potes, nas cores azul, amarelo, branco, preto, verde e vermelho, com 15 ml cada e um pincel.	400	Pacotes com 06 cores	R\$ 27,40	R\$ 10.960,00
59	Paetê em metro cores variadas: nacarado, frutacor, dourado, prata, vermelho, verde, azul, amarelo, Pink, marrom, preto, branco	1.200	Metro	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
60	Arame liso de alumínio colorido para meia de seda pacote com 2 peças com 5 metros cada, nas cores a escolher: azul, lilás, marrom, prata, preto, rosa, verde, vermelho e ouro.	2.500	Unid.	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
61	Tinta relevo metallic para tecido com frasco de 35ml com tampa que vira base para uso imediato do produto, aplicação: tecido de algodão sem goma (não sintético), madeira, papel, couro, cerâmica e gesso, composição: Resina Acrílica, Água, Aditivos e Pigmentos, o produto terá que estar de acordo com a norma ASTM D 04236, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	3.600	Unid.	R\$ 3,30	R\$ 11.880,00
62	Cola colorida relevo com partículas de glitter com 06 cores de 20g, aplicação sobre papel, papel cartão, E.V.A e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina, pigmentos, mica tratada, produto deverá estar de acordo com a ASTM D 4236 e selo compulsório do INMETRO, produção nacional.	1.500	Tubo	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
63	Tesoura para costura reforçada 24 cm, ponto vermelho.	210	Unid.	R\$ 67,66	R\$ 14.208,60
64	Balão nº 7.0 polegadas, composição: látex 97% corante 2% outros 1% nas cores branco, preto, azul, vermelho, verde, amarelo, Pink, laranja e marrom. Pacotes com 50 unidades. Possuir certificação do Inmetro.	2.000	Pacote	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
65	Marabu cores: branco, preto, verde, azul, amarelo, laranja, vermelho, Pink, marrom, rosa.	3.000	Peça	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
66	Balão palito, tipo espaguete, profissional, 2 polegadas de diâmetro e 60 polegadas de comprimento composição: látex 97% corante 2% outros 1% nas cores branco, preto, azul, vermelho, verde, amarelo, Pink, laranja e marrom. Pacotes com 50 unidades. possuir certificação do Inmetro.	1.500	Pacote	R\$ 11,05	R\$ 16.575,00
67	Base para chaveiros c/corrente, pcte com 100 unidades.	1.200	Pacote	R\$ 13,83	R\$ 16.596,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

68	Plush branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, bege. Pink.	600	Metro	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
69	Tinta fosca para artesanato com 100 ml em 70 cores, P.V.A, embalagem com boca larga, tampa de rosca com perfeita vedação para evitar o vazamento do produto, indicado para trabalhos artesanais sobre material PET. Composição: resina, água, aditivos, carga, conservante e pigmentos, produto de acordo coma ASTM D 4236 .	3.600	Unid.	R\$ 5,23	R\$ 18.828,00
70	Feltro 100% poliéster com medida de 1,40m de largura , nas cores a escolher :verde, amarelo, azul, branco, preto, marrom,vermelho, bege, lilás, Pink, rosa, Laranja.	1.200	Metro	R\$ 16,23	R\$ 19.476,00
71	Glitter branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, frutacor e pink. Pote de 3g cada.	15.000	Pote	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
72	Tesoura para picotar com lamina em aço inoxidável 21 cm, ponto vermelho.	210	Unid.	R\$ 106,83	R\$ 22.434,30
73	Caixa quadrada, tamanho de 12x12 cm, altura de 5 cm, feito em MDF, com tampa. A tampa, deverá vir com diversos tipos de desenhos.	2.000	Unid.	R\$ 12,02	R\$ 24.040,00
74	Botão infantil modelo: frutas, animais, astros estelares, letras, cores variadas. Pcte com 100 unid.	1.000	Pacote	R\$ 24,56	R\$ 24.560,00
75	Espuma laminada 1900x10mm, densidade 33, nas cores branco e preto, com certificação do Inmetro.	500	Metro	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
76	Imã magnético nº 8, para geladeira, em pacotes com 100 unidades.	4.000	Pacotes com 100 unidades	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
77	Balão decorado nº 10 polegadas, composição: látex 97% corante 2% outros 1% nas cores: bolinha, estrelinha, primavera, palhaço, smile, notas musicais, bola de futebol, tigre, zebra e outras estampas a escolher. Pacotes com 50 unidades. Possuir certificação do Inmetro.	1.000	Pacote	R\$ 29,66	R\$ 29.660,00
78	Caixa sextavada, tamanho da cada face 15 cm, altura de 8 cm, feito em MDF, com tampa.	2.000	Unid.	R\$ 15,25	R\$ 30.500,00
79	Tinta fosca para artesanato com 100 ml em 70 cores, P.V.A, embalagem com boca larga, tampa de rosca com perfeita vedação para evitar o vazamento do produto, indicado para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Composição: resina, água, aditivos, carga, conservante e pigmentos, produto de acordo com a ASTM D 4236 .	6.000	Unid.	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00
80	Tinta spray com 300ml, Acabamento: liso, metálico e fosco;Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. Rendimento Aproximado: de 1,6 m ² a 2,1 m ² por embalagem, por demão. cores variadas.	1.200	Unid.	R\$ 26,46	R\$ 31.752,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

81	Chita em tecido de morim em algodão com estampas de cores fortes de florais e tramas simples, largura de 1,40 mts, rolo com 30 metros.	3.900	Metro	R\$ 8,28	R\$ 32.292,00
82	Metafon cores: branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, bege. Pink, frutacor.	1.800	Metro	R\$ 20,83	R\$ 37.494,00
83	Colchão de espuma convencional para berço, 100% poliuretano, densidade D26, revestimento em napa, tamanho 130x60x12 cm. Possuir proteção dupla, antialérgico e anti ácaro. Acondicionado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. Possuir etiqueta com dados de identificação do produto, fabricante, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação e marca. Possuir certificação do Inmetro.	224	Unid.	R\$ 169,16	R\$ 37.891,84
84	Pelúcia 100 % poliéster branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, bege, Pink.	1.000	Metro	R\$ 41,20	R\$ 41.200,00
85	Travesseiros de espuma visco elástica ventilada, para bebê, revestimento em malha 100% algodão, anti alérgico, tamanho 35x25x6cm.	1.000	Unid.	R\$ 50,75	R\$ 50.750,00
86	Voal cores variadas: branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, lilás, Pink, bege.	4.000	Metro	R\$ 14,33	R\$ 57.320,00
87	Toalha de banho infantil 100 % algodão felpudo dupla face com um lado em forro 100% tricolore xadrez medindo 75 x1,20. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	1.530	Unid.	R\$ 47,90	R\$ 73.287,00
88	Cola branca 1kilo, composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa. desenvolvido especialmente para o preparo de massas de Porcelana Fria, também conhecida como Biscuit, utilizadas em artesanato e outras aplicações, proporciona excelente plasticidade, consistência e textura à massa, facilitando o trabalho de artesãos.. Obs.: Não adere materiais à base de Polietileno, Polipropileno e PTFE (resina antiaderente).	2.400	Unid.	R\$ 30,82	R\$ 73.968,00
89	TNT coloridos com 1,40 de largura branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, lilás, Pink, bege, cinza, rolo com 100 m.	500	Rolo com 100 mts	R\$ 148,40	R\$ 74.200,00

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME e EPP					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
90	Edredom ou cobre leito para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 2 peças: 1 edredom medindo 1,20 x 1,40 e um porta travesseiro medindo 0,30 x 1,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas	383	Unid.	R\$ 77,80	R\$ 29.797,40



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.				
91	Colchonete de espuma, 100% poliuretano, densidade D26, revestimento em napa, tamanho 100x60x10 cm. Possuir proteção dupla, antialérgico e anti ácaro. Acondicionado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. Possuir etiqueta com dados de identificação do produto, fabricante, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação e marca. Possuir certificação do Inmetro.	250	Unid.	R\$ 128,50	R\$ 32.125,00
92	Tinta a base d'água, profissional, galão com 18 lts, cor branca, 1ª linha.	150	Galão	R\$ 215,40	R\$ 32.310,00
93	Jogo de lençol para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 3 peças: 1 lençol com elástico medindo 0,93x 1,55, 1 lençol superior medindo 0,80 x 1,55 e 1 fronha medindo 0,30 x 0,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	765	Unid.	R\$ 49,56	R\$ 37.913,40

COTA PARA TODOS					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
94	Edredom ou cobre leito para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 2 peças: 1 edredom medindo 1,20 x 1,40 e um porta travesseiro medindo 0,30 x 1,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	1.147	Unid.	R\$ 77,80	R\$ 89.236,60
95	Colchonete de espuma, 100% poliuretano, densidade D26, revestimento em napa, tamanho 100x60x10 cm. Possuir proteção dupla, antialérgico e anti ácaro. Acondicionado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. Possuir etiqueta com dados de identificação do produto, fabricante, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação e marca. Possuir certificação do Inmetro.	750	Unid.	R\$ 128,50	R\$ 96.375,00
96	Tinta a base d'água, profissional, galão com 18 lts, cor branca, 1ª linha.	450	Galão	R\$ 215,40	R\$ 96.930,00
97	Jogo de lençol para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 3 peças: 1 lençol com elástico medindo 0,93x 1,55, 1 lençol superior medindo 0,80 x 1,55 e 1 fronha medindo 0,30 x 0,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	2.295	Unid.	R\$ 49,56	R\$ 113.740,20



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 060/2015 – Registro de Preços Nº 033/2015.

A (empresa) _____ estabelecida na _____, Nº ____, Inscrição no CNPJ sob Nº _____, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME e EPP					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 15 cm, cores a serem definidas	200	Unid.	R\$ 1,76	R\$ 352,00
02	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 40 cm, cores a serem definidas.	100	Unid.	R\$ 4,26	R\$ 426,00
03

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME e EPP					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
90	Edredom ou cobre leito para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 2 peças: 1 edredom medindo 1,20 x 1,40 e um porta travesseiro medindo 0,30 x 1,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	383	Unid.	R\$ 77,80	R\$ 29.797,40
91

COTA PARA TODOS					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
94	Edredom ou cobre leito para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 2 peças: 1 edredom medindo 1,20 x 1,40 e um porta travesseiro medindo 0,30 x 1,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	1.147	Unid.	R\$ 77,80	R\$ 89.236,60
95



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 678/2005, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Presencial Nº 060/2015 – Registro de Preços Nº 033/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.843/2015

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ (___) dias do mês de _____ de 2015, na sala de reuniões do Palácio São José na Prefeitura Municipal de Paranaguá, são registrados os preços para futura e eventual **Contratação de Empresa para a aquisição de material de artesanato, tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranaguá e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Presencial nº ____/2015 – Registro de Preços nº ____/2015. Empresa vencedora do(s) itens(s) _____: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Item	Descrição do Objeto (material)	Marca	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total						R\$

Empresa vencedora:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Rua _____, nº _____ - Bairro: _____

Cidade: _____ - Estado: _____ - Cep: _____

Tel.: (____) _____

CONDIÇÕES GERAIS: **1.** O detentor da presente Ata de Registro de Preços fica obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, bem como nesta própria Ata. **2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a adquirir os itens relacionados nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, bem como Decreto Municipal nº 1.017/2013, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições. **3.** Quando da necessidade do fornecimento dos itens constantes nesta Ata, o Órgão Participante consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor da Ata de Registro de Preços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados. **4.** Com as informações do Órgão Gerenciador, o Órgão Participante convocará o detentor da Ata de Registro de Preços indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente. **5.** Se, caso de formalização contratual, para instruir os contratos ou instrumento equivalente, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar. **6.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor da Ata de Registro de Preços ficará dispensado da apresentação das mesmas. **7.** O detentor da Ata de Registro de Preços deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. **8.** Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em conformidade com o Item ____ e seus subitens e o Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto, do Edital Licitatório. Na entrega, correrá por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **9.** Os materiais objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no instrumento convocatório supra mencionado. **10.** Por ocasião da entrega, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. **11.** Constatadas irregularidades nos materiais objeto desta Ata, o Município poderá: **11.1.** Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **11.2.** Na hipótese de substituição, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente pactuado; **11.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rejeitá-lo no todo ou em partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **11.4.** Na hipótese de complementação, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado. **12.** O recebimento do material dar-se-á definitivamente no prazo de ____ (____) dias úteis, contando da data de entrega do(s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral na quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável. **13.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), da referida Ata. **14.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 12 desta Ata. **15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a esta Administração e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. **15.1.** Novamente salienta-se que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade do detentor da Ata de Registro de Preços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Dívida Ativa da União. **16.** O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro de preços cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) estiverem presentes razões de interesse público. **17.** Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e amplo defesa. **18.** O detentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados. **19.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no cumprimento das cláusulas desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa. **20.** Se houver atraso na entrega do material, injustificada, superior a 30 (trinta) dias, o detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito às demais sanções administrativas previstas no



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Edital e nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. **21.** É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a entrega do objeto, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas. **22.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), trimestralmente.

Paranaguá, XX de XXXXXX de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, de ____ de ____ de ____.
- Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a aquisição de material de artesanato, tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, (REGISTRO DE PREÇOS), conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

A despesa deste contrato correrá pelas Dotações Orçamentárias: - 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111; - 11.01.12.364.4010.2673.3.3.90.30 – Fonte: 1.000; - 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.120; - 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 –



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fonte: 1.104; - 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 –
Fonte: 1.107; - 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; - 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 –
Fonte: 1.104; - 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107; - 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 –
Fonte: 1.104; - 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; - 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 –
Fonte: 1.103; - 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 - Fonte: 1.104; - 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.32 -
Fonte: 1.103; - 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.32 - Fonte: 1.104; - 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 -
Fonte: 1.103; - 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 - Fonte: 1.107; - 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.32 -
Fonte: 1.104, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones (41) 3420-6073.

4.2 Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

4.3 As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência.

4.4 Os uniformes deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, contendo uma jaqueta, uma calça, e duas camisetas, devidamente etiquetadas, com a identificação do número dos uniformes.

4.5 Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada, deverá constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que para as quantidades com sobras menor que 30 (trinta), deverão ser encaixotado, identificando o número de unidades na etiqueta externa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

5.2 A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.3 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

5.4 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

5.5 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.6 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

5.7 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

5.8 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

5.9 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

5.10 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

5.11 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias.

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.2 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2015 - Registro de Preços nº ____/2015 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal